

LEI N. 894/1998

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a adquirir prédio da antiga Agência do Banco do Brasil, localizado na Av. Interventor Manoel Ribas, nesta cidade de Itambaracá e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito
Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1- Fica o Poder Executivo autorizado adquirir o Prédio da Antiga Agência do Banco do Brasil S/A de Itambaracá, situado na Avenida Interventor Manoel Ribas, esquina com a Rua Orlando Fuzeto, conforme Planta desta cidade de Itambaracá.

ART. 2º - O Prédio a que se refere o Artigo 1º tem por finalidade o Atendimento Básico na Área de Saúde.

ART. 3º - O valor a ser pago pelo aludido Prédio será de R\$ 76.296,00 (Setenta e seis mil, duzentos e noventa e seis reais) com 5% (cinco por cento) de entrada e o restante em 180 (cento e oitenta) parcelas mensais, reajustada anualmente a taxa de 0,75% a.m. mais IGPM, com vinculação da entrada e das parcelas no dia 10 (dez) de cada mês, no Fundo de Participação do Município.

ART. 4º - O Poder Executivo Municipal consignará nos Orçamentos Anual e Plurianual do Município, dotações para pagamento das parcelas para amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
EM 15 DE SETEMBRO DE 1998.

SERVILHO CHERUBIM FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Jornal LIDER - 23/09/1998